



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 160,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impressanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».	ASSINATURA		O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
	Ano		
	As três séries	Kz: 470 615.00	
	A 1.ª série	Kz: 277 900.00	
	A 2.ª série	Kz: 145 500.00	
	A 3.ª série	Kz: 115 470.00	

SUMÁRIO

Ministério dos Petróleos

Decreto Executivo n.º 187/15:

Prorroga a Fase Inicial de Pesquisa do Período de Exploração do Contrato de Partilha de Produção do Bloco Norte da Zona Terrestre de Cabinda, por um período de três anos.

Ministério dos Transportes

Decreto Executivo n.º 188/15:

Aprova os Modelos de Licença para o Exercício da Actividade de Prestação de Serviços de Transporte Ferroviário (Mod. 7) e o de Requerimento para Emissão de Licença de Acesso à Actividade de Prestação de Serviços de Transporte Ferroviário (Mod. 35).

Ministério das Finanças

Despacho n.º 129/15:

Autoriza a constituição da Sociedade Seguradora «LIBERTY & TREVO (Angola) — Companhia de Seguros, S.A.», a qual deve processar-se até ao Registo Especial na Agência Angolana de Regulação e Supervisão de Seguros (ARSEG) para poder iniciar a sua actividade.

Despacho n.º 130/15:

Subdelega Plenos poderes a Américo Miguel da Costa, Secretário Geral, para representar este Ministério na assinatura do contrato de prestação de serviços de consultoria à Direcção do Ministério das Finanças, com a Empresa Multicorp Consultoria Empresarial, Lda., com sede social em Luanda na Rua Major Kanhangulo, n.º 118, 1.º Andar, Bairro Ingombota.

Ministério da Agricultura

Despacho n.º 131/15:

Subdelega plenos poderes a José Rodrigues Prata Júnior, Secretário Geral do Ministério da Agricultura, para proceder a legalização de todo o património afecto à Empresa Procafé U.E.E Junto das Entidades competentes do Estado.

Ministério do Ambiente

Despacho n.º 132/15:

Cria a Comissão de Gestão da Escola Nacional de Formação «31 de Janeiro», sita na Cidade de Menongue, Província do Cuando Cubango. — Revoga todas as disposições que contrariem o disposto neste Despacho.

Despacho n.º 133/15:

Cria a Unidade Nacional de Fiscalização do Crime em Vida Selvagem encarregue de velar pelo cumprimento da legislação ambiental em matéria de crimes ambientais, coordenada por este Ministério.

MINISTÉRIO DOS PETRÓLEOS

**Decreto Executivo n.º 187/15
de 21 de Abril**

Considerando que o Decreto Executivo n.º 46-R/92, de 9 de Setembro, outorgou à Concessionária Nacional, então Sonangol UEE, os direitos mineiros de prospecção, pesquisa, desenvolvimento e produção de hidrocarbonetos líquidos e gasosos na Área de Concessão do Bloco Norte da Zona Terrestre de Cabinda;

Considerando que a Concessionária Nacional celebrou com o Grupo Empreiteiro do referido Bloco um Contrato de Partilha de Produção, através do qual o Grupo Empreiteiro assumiu a obrigação de executar as actividades acima mencionadas;

Considerando que a Fase Inicial de Pesquisa do Contrato de Partilha de Produção do Bloco termina a 31 de Março de 2015;

Considerando que há necessidade de se dar continuidade à actividade de pesquisa, cumprindo com as Obrigações Mínimas de Trabalho, previamente definidas, que consistem na perfuração de mais 6 (seis) poços, sendo 4 (quatro) de pesquisa e 2 (dois) de avaliação, remanescentes dos 8 (oito) poços inicialmente previstos;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 12.º da Lei n.º 10/04, de 12 de Novembro — Lei das Actividades Petrolíferas, em conjugação com o n.º 2 do artigo 5.º do Contrato de Partilha de Produção do Bloco, determino:

1. É prorrogada a Fase Inicial de Pesquisa do Período de Exploração do Contrato de Partilha de Produção do Bloco Norte da Zona Terrestre de Cabinda, por um período de 3 (três) anos, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2015.

2. O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 15 de Abril de 2015.

O Ministro, *José Maria Botelho de Vasconcelos*.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Decreto Executivo n.º 188/15 de 21 de Abril

Considerando que, nos termos do n.º 5 do artigo 6.º do Regulamento sobre as Condições de Prestação de Serviços de Transporte Ferroviário, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 203/13, de 3 de Dezembro, compete ao Ministro dos Transportes estabelecer os procedimentos necessários para a concessão de licenças, bem como as metodologias a adoptar para a avaliação das condições e requisitos de acesso aos serviços de transporte ferroviário;

Considerando que nos termos do n.º 7 do artigo 13.º do referido Regulamento, o modelo de licença para o exercício

dos serviços de transporte ferroviário é aprovado pelo Ministro dos Transportes;

Havendo necessidade de se aprovar o Modelo de Licença e do Requerimento para acesso à actividade de prestação de serviços de transporte ferroviário;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o n.º 5 do artigo 6.º do Decreto Presidencial n.º 203/13, de 3 de Dezembro, determino:

1.º — São aprovados os seguintes modelos anexos ao presente Decreto Executivo, dele sendo partes integrantes:

a) Modelo de «Licença para o Exercício da Actividade de Prestação de Serviços de Transporte Ferroviário» (Mod. 7);

b) Modelo de «Requerimento para Emissão de Licença de Acesso à Actividade de Prestação de Serviços de Transporte Ferroviário» (Mod. 35).

2.º — As dúvidas e omissões que resultarem da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas por Despacho do Ministro dos Transportes.

3.º — Este Diploma entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se

Luanda, aos 21 de Abril de 2015.

O Ministro, *Augusto da Silva Tomás*.